

**LEI Nº 200, DE 30 DE JULHO DE 2002**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.395,64 (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Retenção do FUNDEF):</b>	
Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
Sub-unidade:	<b>01 – Departamento de Educação</b>
Função:	<b>12 – Educação</b>
Sub-função:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
Programa:	<b>0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2009 – Ensino Fundamental</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>3 – Outras Despesas Correntes</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>30 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal</b>
Elemento de Despesa:	<b>41 – Contribuições</b>
Elemento de Despesa:	<b>01 – Contribuições .....R\$ 35.395,64</b>

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Retenção do FUNDEF):**

<b>02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.39.01.....</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>02.02.04.121.0003.2010.4.4.90.51.01.....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>02.03.04.122.0004.2005.4.4.90.52.01.....</b>	<b>R\$ 138,00</b>

02.04.01.12.122.0005.2008.4.4.90.52.01.....	R\$ 5.162,00
02.04.01.12.122.0005.2009.3.3.90.30.01.....	R\$ 147,85
02.04.04.27.812.0006.1008.4.4.90.51.01.....	R\$ 10.000,00
02.04.04.27.812.0006.2016.4.4.90.52.01.....	R\$ 5.000,00
02.05.01.10.302.0007.2018.3.3.50.43.00.....	R\$ 60,00
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.51.01.....	R\$ 6.600,00
02.06.01.08.241.0008.2021.3.3.90.32.01.....	R\$ 1.000,00
02.06.01.08.242.0008.2028.3.3.90.32.00.....	R\$ 4.000,00
02.06.01.08.244.0008.2020.3.3.90.39.01.....	R\$ 325,79
02.06.01.08.244.0008.2020.4.4.90.52.01.....	R\$ 1.462,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 35.395,64</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 30 de julho de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal